



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ° 04/2026.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI ORDINARIA 004/2026.
AUTOR	Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo Municipal que propõe alterações na Lei nº 4.144/2013, responsável pela criação do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

A proposição visa modernizar e aperfeiçoar a estrutura normativa do Fundo, ampliando suas fontes de receita, vinculando receitas provenientes do Teatro Municipal de Tangará da Serra ao FMC, bem como autorizando a utilização de recursos para custeio, manutenção e conservação desse importante equipamento cultural.

O projeto foi formulado a partir de deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), devidamente formalizada por meio da Resolução nº 004/CMPC/2025, demonstrando o caráter democrático, participativo e técnico da matéria.

A proposta atende plenamente ao interesse público, uma vez que fortalece a política cultural municipal, conferindo maior eficiência, transparência e sustentabilidade financeira ao Fundo Municipal de Cultura.

Do ponto de vista legal e constitucional, não se verifica qualquer vício de iniciativa ou afronta à Lei Orgânica Municipal, tampouco incompatibilidade com a legislação orçamentária vigente. Ao contrário, a matéria respeita os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

A ampliação das fontes de receita do FMC, especialmente com a vinculação de valores oriundos de multas, taxas, locações e cessões de uso do Teatro Municipal, garante que tais recursos sejam reinvestidos diretamente na cultura local, fortalecendo ações de fomento, manutenção de espaços públicos culturais e apoio aos artistas do município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Importante destacar que o projeto não cria novas despesas obrigatórias, mas apenas organiza e vincula receitas já existentes, promovendo maior racionalidade administrativa e segurança jurídica na aplicação dos recursos.

Além disso, a autorização para utilização dos recursos do Fundo na manutenção do Teatro Municipal assegura o pleno funcionamento desse equipamento, evitando sua deterioração e garantindo à população acesso contínuo às atividades culturais.

Ressalte-se, ainda, que o projeto amplia a capacidade do Município de captar recursos externos, inclusive por meio de convênios, transferências estaduais e federais e emendas parlamentares, fortalecendo o setor cultural como vetor de desenvolvimento social e econômico.

Dessa forma, a proposição revela-se oportuna, necessária e juridicamente adequada, merecendo prosperar no âmbito desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, a comissão **opina FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 4/2026, por estar em consonância com o interesse público, a legislação vigente e os princípios da boa administração pública.

Tangará da Serra, 02 de fevereiro de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR